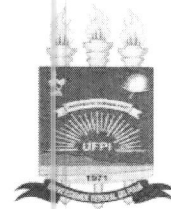




UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA
Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella"
Engate dos Blocos 6 e 7 – Bairro Ininga - CEP 64049-550 – Teresina-PI
Telefone: 86-3215-5622 – E-mail: pi.ufpi@ufpi.edu.br



Ofício nº 02/2022/DGOV/PROPLAN/UFPI

Teresina, 06 abril de 2022.

Ao Sra. Marli Clementino Gonçalves
Presidente da ADUFPI

Assunto: Constituição de Comissão para atendimento ao Decreto nº 10.139/2019.

À Diretoria da ADUFPI

Sra. Presidente,

Com os nossos cumprimentos, vimos solicitar um representante da ADUFPI para compor a Comissão que, em atendimento aos Decretos 10.10.139/2019 e Decreto nº 10.776/2021, fará o processo de revisão e consolidação dos estatutos da FUFPI e UFPI do Regimento Geral da UFPI.

O referido processo faz parte de um processo mais amplo de Revisão e Consolidação dos Atos Normativos das instituições públicas, exigido pelo Decreto 10.139/2019 e se refere a todos os atos normativos editados e publicados pelas instituições, desde a sua criação até o dia 03/02/2020, cuja revisão deverá resultar em três situações:

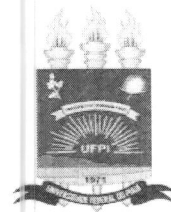
- I – Revogação de atos tacitamente revogados ou exauridos no tempo;
- II- Convalidação dos atos vigentes em conformidade com o Decreto;
- III- Consolidação dos atos de mesma matéria num único documento, cuja reedição prevê atualização no mérito no que tange à normas obsoletas, contraditórias, etc.

Na UFPI, o processo de atendimento ao Decreto iniciou em 2020 com o trabalho realizado pela Comissão, instituída no Ato de Reitoria de Nº 459/2021, e normatizado pelas Portarias GR/UFPI Nº 01/2020, de 18 de maio de 2020 e Nº 02/2020 de maio de 2020. Contudo, pelo isolamento social e outros problemas impostos pela pandemia COVID 19, o trabalho foi interrompido e a UFPI não conseguiu sequer concluir a etapa I referente à Triagem, nem outras etapas definidas no Decreto.

O processo foi reiniciado em 2021, com a nova gestão da UFPI, pela Comissão Coordenadora do Processo de Revisão e Consolidação dos Atos Normativos da UFPI, constituída e reconstituída através dos Atos da Reitoria de Nº 116/2021, Nº 580/2021 e Nº 1117/21 e normatizado pelas Portarias GR/UFPI Nº 09/2021, de 18 de fevereiro de 2021; Nº



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA
Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella"
Engate dos Blocos 6 e 7 – Bairro Ininga - CEP 64049-550 – Teresina-PI
Telefone: 86-3215-5622 – E-mail: pi.ufpi@ufpi.edu.br



10/2021, de 28 de maio; Nº 15/2022, de 23 de março de 2022; e Nº 32/2022 de 04 de abril de 2022 (em anexo).

Apesar de todas as dificuldades vivenciadas no que tange à pandemia e em relação à quantidade e à complexidade do trabalho, a Comissão atual responsável pelo processo conseguiu cumprir, em parte, as etapas (I a V) no prazo final definido no Decreto, que foi 31/03/2022, deixando os atos normativos que demandam mais tempo e uma revisão mais cautelosa e profunda para serem revisados e revogados/convalidados/consolidados posteriormente, conforme possibilita o Decreto 10.776/2021. Entre estes atos, encontram-se os regimentos de todos os Conselhos Superiores, os estatutos da FUFPI e da UFPI e o Regimento Geral da UFPI.

Considerando o exposto, a Comissão Coordenadora do Processo de Revisão e Consolidação dos Atos Normativos da UFPI está solicitando a constituição de várias comissões para realizar o processo de revisão destes atos, cuja aprovação pelos Conselhos Superiores competentes e publicação no Diário Oficial da União deverão ocorrer impreterivelmente até o dia 01/08/2022, conforme o Decreto.

É nesse sentido que solicitamos, **até o dia 11/04/2022**, o nome de um representante da ADUFPI para compor a Comissão de revisão e consolidação dos estatutos da FUFPI e UFPI e do Regimento Geral da UFPI, com o objetivo exclusivo de cumprir os Decretos nº 10.139/2019 e Decreto nº 10.776/2021.

No mais, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários e agradecemos a compreensão e o apoio no atendimento à solicitação.

Respeitosamente,


Cleânia de Sales Silva

Coordenadora da Comissão Coordenadora de Revisão e Consolidação dos Atos Normativos
da UFPI



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

PORTARIA GR/UFPI Nº 32, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Estabelece novas diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI, referentes aos Decretos 10.139/2019 e 10.776/2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e, considerando:

- os Decretos nº 10.139 de 28 de novembro de 2019 e 10.776/2021 de 24 de agosto de 2021, da Presidência da República;
- a decisão da Comissão constituída pelo Ato da Reitoria nº ____/22, em reunião realizada no dia 04/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, por meio desta Portaria, diretrizes e metodologia de trabalho para a continuidade do Processo de revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI, especificamente dos atos que se enquadram no inciso II-A do artigo 7º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Art. 2º Nesta etapa, serão revisados e consolidados os atos normativos da UFPI, publicados até 03/02/2020, que não foram convalidados ou consolidados por necessitarem de revisão mais profunda, a saber:

I - as Portarias e Resoluções cujas matérias são de pertinência das unidades, de seus Conselhos e dos Conselhos Superiores;

II - os regimentos das unidades acadêmicas e administrativas e de seus respectivos colegiados e os Regimentos dos órgãos superiores consultivos e deliberativos da UFPI;

III - outros que se constituam objeto do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 e que, eventualmente, possam enquadrar-se no inciso II-A do artigo 7º do citado Decreto.

Art. 3º As reedições dos atos normativos respeitarão às autoridades signatárias que os editaram.

Parágrafo único. No caso dos atos que necessitarem de aprovação dos Conselhos Superiores da UFPI, cada minuta de consolidação/reedição (ou de convalidação, se for o caso) deverá ser encaminhada ao Gabinete do Reitor, via processo eletrônico individual,

para que seja apreciada pelo respectivo Conselho, conforme prazo estipulado no Anexo desta Portaria.

Art. 4º O processo de revisão e consolidação dos atos normativos de que trata esta Portaria constitui das seguintes atividades a serem realizadas pelas unidades:

I - verificação dos atos normativos, cadastrados, ou não, no SISLEGIS sob a sua responsabilidade, que são de matérias pertinentes a sua unidade e, eventualmente, não foram revogados, convalidados ou consolidados e que necessitam de uma atualização do mérito por:

a) trazerem normas obsoletas ou tratarem de forma insuficiente a matéria a que se refere;

b) por terem atos normativos idênticos ou da mesma matéria que precisam ser consolidados em um único ato;

II - cadastro no SISLEGIS dos atos normativos que precisam ser revisados e consolidados/reeditados e que não constam no sistema;

III - encaminhamento para a Comissão Coordenadora, via endereço eletrônico atosnormativos@ufpi.edu.br, a listagem dos atos que serão consolidados/reeditados (ou convalidados) nesta etapa, conforme data prevista no Anexo I desta Portaria.

IV - consolidação/reedição ou convalidação dos atos, após a revisão profunda;

V - encaminhamento, em forma de processo, das minutas de reedição/consolidação ou de convalidação para apreciação das instâncias competentes, cumprindo impreterivelmente as orientações do Decreto e os prazos estabelecidos no Anexo desta Portaria.

Art. 5º O processo de revisão e consolidação de que trata esta Portaria é coordenado pela Comissão Coordenadora dos trabalhos de revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI, designada pelo Reitor.

Art. 6º A chefia de cada unidade da UFPI deverá coordenar a revisão e atualização das portarias e resoluções cujas matérias são da sua unidade que não foram convalidadas e consolidadas nas etapas anteriores definidas na Portaria Nº 10/2021 do GR/UFPI e que necessitam ser alteradas no seu mérito, conforme inciso I do artigo 4º desta Portaria.

§ 1º Caso a chefia da unidade necessite reconstituir o GT (ou constituir mais um GT) para esta etapa de trabalho, deverá encaminhar o link de publicação da Portaria que reconstitui ou constitui o novo GT para a Comissão Coordenadora, através do e-mail: atosnormativos@ufpi.edu.br.

§ 2º Os GTs ou Comissões a serem (re)constituídos deverão ter em sua composição, preferencialmente, servidores vinculados à unidade responsável pelo processo, podendo haver participação de servidores de outras áreas ou setores, desde que possuam conhecimento sobre o tema ou atuem diretamente na execução do processo.

Art. 7º A Comissão Coordenadora, os GTs e demais comissões responsáveis pelos trabalhos deverão funcionar efetivamente e assiduamente até o encerramento do processo, exceto em caso justificado oficialmente para o Reitor e tendo a anuência oficial



deste, de modo que não prejudique a conclusão do processo de revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI.

Art. 8º As unidades que não cumpriram o Decreto 10.139/2019 e a Portaria Nº 10/2021 GR/UFPI deverão impreterivelmente realizar uma força tarefa e revisar todos os atos normativos publicados até a vigência do Decreto (03/02/2020), referentes a sua unidade, editados por esta ou pelo Conselho Superior competente, até o prazo definido no Cronograma Anexo neste Portaria, como condição de não prejudicarem a UFPI diante do atendimento aos Decretos 10.139/2019 e 10.776/2021 da Presidência da República.

Art. 9º Os trabalhos dos GTs e das Comissões deverão pautar-se pelas disposições do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, por esta Portaria, pelas instruções e demais orientações providas da Comissão Coordenadora que funcionará até o encerramento das etapas, mediante submissão dos trabalhos consolidados e aprovados pelo órgão competente.

Art. 10 No caso de atos normativos cujas matérias são dos Conselhos Superiores, serão constituídas comissões ou GTs específicos para a revisão e consolidação dos atos normativos de cada Conselho, escolhidos pelo Reitor e designados por Ato da Reitoria, com prazo definido de conclusão do trabalho, de modo que garanta o cumprimento dos Decretos 10.139/2019 e 10.776/2021.

Art. 12 Para o trabalho de revisão, todos os atos normativos objeto do trabalho deverão estar cadastrados no SISLEGIS, com identificação da tipologia do documento, a numeração, data, ementa, link em que o documento esteja disponível na íntegra para consulta e anexos referentes aos atos.

Art. 13 Os GTs/Comissões, no processo de revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI, deverão, conforme prazos estipulados no Anexo desta Portaria:

I - encaminhar para a Comissão Coordenadora, via atos normativos@ufpi.edu, a listagem de todos os atos que serão reeditados/consolidados e convalidados nesta etapa;

II - encaminhar outros dados solicitados pela Comissão Coordenadora, conforme prazo estipulado por ela.

Art. 14 Caberá à Comissão Coordenadora orientar as unidades acerca do processo de reedição/consolidação e atender às demandas da Reitoria referentes ao cumprimento do Decreto, prestando esclarecimentos e encaminhando a documentação necessária.

Art. 15 Caberá à Superintendência de Tecnologia da Informação apoiar e fazer as adequações necessárias no sistema institucional de manutenção de atos normativos para atendimento ao disposto no § 1º do artigo 16, do Decreto 10.139/2019;

Art. 16 Caberá à Superintendência de Comunicação Social a atualização da página institucional para atendimento ao disposto no § 1º do artigo 16, do Decreto 10.139/2019, bem como garantir a transparência e o pleno acesso à informação referente os atos normativos revisados e consolidados da nossa instituição, divulgando os atos revisados na página institucional referente aos Atos Normativos, em atendimento ao Decreto 10.139/2019;

Art. 17 As unidades deverão editar seus atos normativos em conformidade com o Decreto 10.139/19 e publicá-los no Boletim de Serviço da UFPI.

Art. 18 Eventuais alterações em relação aos procedimentos ou solicitações de informações adicionais poderão ser realizadas pela Comissão Coordenadora responsável pelo monitoramento do processo de revisão e consolidação dos atos normativos na UFPI.

Art. 19 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

Art. 20 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a teor do Parágrafo único, do artigo 4º do Decreto N. 10.139/2019, considerando a urgência justificada pelo exíguo prazo restante para seu cumprimento.

Teresina, 06 de abril de 2022.


Gidasio Guedes Fernandes
Reitor

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GR/UFPI 32 DE 04 DE ABRIL DE 2022

CRONOGRAMA

AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Averiguação dos atos normativos da unidade publicados até 03/02/2020 que não foram consolidados e convalidados, necessitando de uma revisão mais e encaminhamento da listagem para a Comissão Coordenadora atosnormativos@ufpi.edu.br	Até 10/04/2022	GT/Unidade
Encaminhamento do link de publicação de reconstituição dos GTs (ou constituição de novos) da unidade para a Comissão Coordenadora, se for o caso atosnormativos@ufpi.edu.br	Até 12/04/2022	Unidade
Publicação de Portarias e Resoluções reeditadas e convalidadas após a revisão profunda (que tramitaram somente na unidade) e encaminhamento do link de publicação para a Comissão Coordenadora. Email: atosnormativos@ufpi.edu.br	Até 30 /04/2022	GT/Unidade
Encaminhamento dos processos referentes à consolidação/reedição ou convalidação de Resolução, após revisão profunda, para apreciação dos Conselhos Superiores competentes (exceto Regimento da Unidade).	Até 02/05/2022	GT/Unidade
Encaminhamento dos processos referentes à reedição do Regimento das unidades e dos Conselhos Superiores, para apreciação dos Conselhos Superiores competentes.	Até 12/05/2022	GT/Unidade
Encaminhamento dos processos referentes aos Estatutos da FUFPI e UFPI e ao Regimento Geral da UFPI.	Até 30/06/2022	Comissões/Conselhos
Encaminhamento da Secretaria dos Conselhos à Secretaria Administrativa do Gabinete do Reitor para publicação dos atos revisados e consolidados/reeditados e convalidados	Até 20/07/2022	Secretaria dos Conselhos
Publicação no Diário Oficial da União dos atos Revisados e Consolidados/reeditados e convalidados no âmbito das unidades.	Até 30/07/2022	Reitoria
Relatório Final do Processo para a Secretaria da Presidência da República.	Até 05/08/2022	Comissão Coordenadora